



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
ADM: 2017/2020
Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000
CNPJ: 83.211.417/0001-20

DECRETO Nº 026/2020

PALESTINA DO PARÁ, 14 DE JULHO DE 2020.

Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia

14 / 07 / 2020

Dispõe sobre a normatização do uso das praias, igarapés e balneários, como medidas de enfrentamento ao covid-19, no âmbito do município de Palestina do Pará e dá outras providências.

O **Prefeito municipal de Palestina do Pará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de normatização do uso das praias, igarapés e balneários;

Considerando a necessidade de promover as vertentes do convívio social, visando a preservação à vida das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 15 de julho de 2020, fica autorizado o uso das praias, igarapés e balneários.

Parágrafo único. Fica proibido o acampamento nas praias, igarapés e balneários.

Art. 2º O acesso de que trata o art. 1º deste Decreto será permitido no horário de 06h às 17h, a partir desse horário somente será permitido o retorno dos usuários.

Art. 3º Fica proibida a organização de festas, e ou eventos capazes de aglomerar o número maior de 10 pessoas.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária, com o apoio dos demais órgãos de segurança, visando a observância aos protocolos sanitários de combate ao COVID-19.

Art. 5º Funcionará como **Disque Denúncia** o nº (94) 992282296

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Palestina do Pará, estado do Pará, 14 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Claudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal